

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 418/94

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ADQUIRIR CIMENTO, FAZER E DOAR POSTES DE CIMENTO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir cimento, fazer e doar postes de cimento às Entidades Esportivas do Município de Itarana;

Art. 2º - Os postes de cimento só poderão ser doados a Entidade Esportiva, que tenha, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência e esteja devidamente legalizada;

Art. 3º - Os postes referidos, serão usados para alambrar praças de Esportes;

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
02 de março de 1994.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal